



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

Projeto de Resolução 015/2007

Súmula: Autoriza parcelamento para desconto de dispêndio excedente à cota mensal de uso de telefone celular.

Art. 1º - Autoriza parcelamento de dispêndio excedente à cota mensal de uso de telefone celular, em oito meses sucessivos, a partir do mês de janeiro do ano vindouro, para os valores constatados por tabela de levantamento da Controladoria Interna e relativamente aos meses de abril à dezembro do corrente exercício e ano Legislativo.

Parágrafo Único: Na forma do artigo 5º da Resolução 001/2007 – será efetivado o desconto sobre os subsídios dos Agentes Políticos.

Art. 2º - Os valores serão calculados considerando o montante excedente a quatrocentos minutos mensais (400), para cada Agente Político – Vereador desta Casa Legislativa e tomado em conta o consumo individualizado.

Art. 3º - A planilha fundada no levantamento referido no artigo anterior, servirá como instrumento da identificação dos débitos individualizados, devendo ser fornecida cópia para cada Agente Político, mediante protocolo.

Art. 4º - A planilha de cálculo considerará a correção monetária por índice oficial federal, aplicável a cada prestação de reposição dos valores devidos, preservando a unidade monetária e o integral ressarcimento dos recursos públicos.

Art. 5º - Esta Resolução entra, em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 17 de dezembro de 2007.


PATRÍCIA KREMER
PRESIDENTE

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 20/12/2007




CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná

C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

Resolução 014/2007

Súmula: Altera a Resolução nº 001/2007 de 23 de fevereiro de 2007.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 3º da Resolução nº 001/2007 de 23 de fevereiro de 2007 – passa autorizar a cota livre de utilização individualizada, para quatrocentos e cinquenta (450) minutos mensais, aos Agentes Políticos (Vereadores), unicamente, na razão de disponibilidade da minutagem contratada para o Sistema de Telefonia Celular da Câmara Municipal, não implicando em dispêndio adicional.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas e aplicadas em todas as disposições próprias.

Art. 3º - Esta Resolução entra, em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 21 de dezembro de 2007.


PATRÍCIA KREMER
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução n° 015/2007

Senhora Presidente

O Projeto de Resolução em análise autoriza parcelamento para o desconto de dispêndio excedente à cota mensal livre de uso de telefone celular.

Trata-se de regulamentação para a reposição de valores pelo Senhores Vereadores e nos moldes da Resolução 001/2007 – de 23 de fevereiro de 2007.

As parcelas em restituição deverão ser sempre computadas da devida correção monetária, pelos índices oficiais, por todo o período, protegendo a integralidade da moeda nacional e dos recursos públicos.

Pela regularidade somos favoráveis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 19 de dezembro de 2007.

Lourdes de J M Ferreira
Presidente

Inácio R Filho
Membro

Roque do Amaral
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer ao Projeto de Resolução nº 015/2007.

Senhora. Presidente:

A autorização contida na presente Resolução, para parcelamento do dispêndio excedente a cota mensal de uso de telefone celular dos Agentes Políticos, visa uniformizar o desconto sobre os subsídios.

Os valores serão calculados para cada Vereador, sempre tomado em conta o consumo individualizado e sobre cada parcela incidindo correção monetária pelos índices oficiais.

Dessa forma, ficando preservado o valor da moeda nacional e dos recursos públicos envolvidos.

Sendo regular, somos favoráveis e por não haver modificação no orçamento.

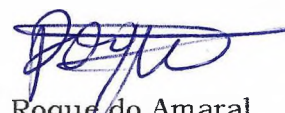
Sala das Comissões, em 19 de dezembro de 2007.



Ary Harms
Presidente



João Esmáel Penteadó
Membro



Roque do Amaral
Membro